Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

59504/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA:	09/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Municipio de Várzea/PB.
INTERESSADOS:	Maristela Rocha de Medeiros Paulo Nobrega de Medeiros

CPL
Fls. nº 000064
VÁRZEA - PB

57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME

CNPJ **57.959.476/0001-71**

Rua Severino Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000

FONE (84) 98123-8553 - E-mail: josinildodossantos@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea/PB.

Proponente: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME**
CNPJ/CPF: **57.959.476/0001-71**
Endereço: Rua Severiano de Lucena, 37 - CENTRO – OURO BRANCO-RN
Telefone: 84 98123-8553
E-mail: josinildodossantos@gmail.com

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.04.23 12:18:56 -03'00'

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 9.000 BTUS	20	UNID.	80,00	1.600,00
2.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 12.000 BTUS	92	UNID.	90,00	8.280,00
3.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 18.000 BTUS	95	UNID.	90,00	8.550,00
4.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID.	110,00	1.100,00
5.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 30.000 BTUS	10	UNID.	110,00	1.100,00
6.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID.	60,00	600,00
7.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	UNID.	65,00	650,00
8.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	UNID.	70,00	700,00
9.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	5	UNID.	75,00	375,00
10.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	2	UNID.	85,00	170,00
11.	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID.	150,00	1.500,00
12.	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	20	UNID.	190,00	3.800,00
13.	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	30	UNID.	150,00	4.500,00
14.	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID.	200,00	2.000,00
15.	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	5	UNID.	200,00	1.000,00

Valor Global da Proposta: R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Validade da Proposta: 60 dias

Proposta e Anexos - 57.959.476 Josinildo dos S... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 9892.ED02.FD91.7C02.8382.8AC9.F0EB.F148.

57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME

CNPJ **57.959.476/0001-71**

Rua Severino Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000

FONE (84) 98123-8553 - E-mail: josinildodossantos@gmail.com

CPL
Fls. nº 000065
RZEA - PB

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Ouro Branco - RN, 22 de abril de 2025.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.04.23 12:19:08 -03'00'

ALMIR DOS SANTOS SILVA
R.G.: 1.087.800-SSP - RN, CPF nº 736.247.214-53
PROCURADOR

Proposta e Anexos - 57.959.476 Josinildo dos S... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 9892.ED02.FD91.7C02.8382.8AC9.F0EB.F148.

CPL
Fls. nº 000055
VÁRZEA-PB

MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403 (MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO).
CNPJ (MF) nº 46.268.452/0001-50
Inscrição Estadual nº 16.432.816-5
Endereço: R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO, 175, CENTRO – VÁRZEA.

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO: Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea/PB.

OS DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403 (MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO).
CNPJ (MF) nº 46.268.452/0001-50
Inscrição Estadual nº 16.432.816-5
Endereço: R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO, 175, CENTRO - VÁRZEA.
EMAIL: medeirosmarconi1@gmail.com
Telefone: 83) 9984-4241
BANCO: CAIXA ECONOMICA **AGÊNCIA** 3485 **C/ CORRENTE** 00014057-9
NOME PARA CONTATO: MARCONI DA SILVA MEDEIROS
TEL. DO CONTATO: (83) 9984-4241
CARGO DO CONTATO: ADMINISTRADOR

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar- Condicionado 9.000 BTUS	20	UNID.	65,00	1.300,00
2.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 12.000 BTUS	92	UNID.	65,00	5.980,00
3.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 18.000 BTUS	95	UNID.	65,00	6.175,00
4.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID.	65,00	650,00
5.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 30.000 BTUS	10	UNID.	65,00	650,00
6.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID.	195,00	1.950,00
7.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	UNID.	195,00	1.950,00
8.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	UNID.	195,00	1.950,00
9.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	5	UNID.	195,00	975,00
10.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	2	UNID.	195,00	390,00
11.	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID.	215,00	2.150,00
12.	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	20	UNID.	215,00	4.300,00
13.	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	30	UNID.	215,00	6.450,00
14.	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID.	215,00	2.150,00
15.	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	5	UNID.	215,00	1.075,00
					38.095,00

Proposta e Anexos - Marconi da Silva Medeiros ... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: E471.AE2D.78F6.CFDD.B1FA.C82A.7763.93E8.

CPL
Fls. nº 000056
VARZEA-PB

MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403
(MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO).
CNPJ (MF) nº 46.268.452/0001-50
Inscrição Estadual nº 16.432.816-5
Endereço: R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO, 175, CENTRO – VÁRZEA.

Valor Global da Proposta: R$ 38.095,00 (Trinta e oito mil, noventa e cinco reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Várzea – PB, 22 de Abril de 2025.

Marconi S Medeiros
MARCONI DA SILVA MEDEIROS
CPF: 022.059.614-03

Proposta e Anexos - Marconi da Silva Medeiros ... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: E471.AE2D.78F6.CFDD.B1FA.C82A.7763.93E8.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000109
VÁRZEA - PB

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025
ORIGEM: SETOR JURÍDICO
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir, pelo que ***emito o seguinte parecer":***

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com os fornecedores: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, com sede na rua Francisco Pergentino de Araújo, 175- CEP: 58.620-000 – Centro – Várzea-PB, com o valor total de R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5; e a empresa 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, sediada na rua Severiano de Lucena, 37 – CEP: 59.347-000 – Ouro Branco-RN, com o valor total de R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que apenas uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, com sede na rua Francisco Pergentino de Araújo, 175- CEP: 58.620-000 – Centro – Várzea-PB, com o valor total de R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5; e a empresa 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, sediada na rua Severiano de Lucena, 37 – CEP: 59.347-000 – Ouro Branco-RN, com o valor total de R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. As propostas apresentadas, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

Análise jurídica da contratação. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 27DE.D67F.81F5.D171.0D08.5250.DF9E.AC8F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000110
VÁRZEA-PB

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

> *"Art. 75 - É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu oficio, o qual transcrevo a seguir:

Pela necessidade justifica-se, pois, a administração pública municipal de Várzea/PB necessita de contratação para manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado que está relacionada à sustentabilidade, pois equipamentos bem cuidados consomem menos energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental. Portanto, a licitação para a manutenção de ar condicionado é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o

Análise jurídica da contratação. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 27DE.D67F.81F5.D171.0D08.5250.DF9E.AC8F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000111
VÁRZEA - PB

presente Processo pode e deva ter o curso normal. *SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.*

Várzea/PB, 29 de Abril de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Análise jurídica da contratação. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 27DE.D67F.81F5.D171.0D08.5250.DF9E.AC8F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000112
VARZEA-PB

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00010/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado, em consequência, ficam CONVOCADOS os licitantes vencedores: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, VALOR: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5; e a empresa 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, VALOR: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
O fornecedor vencedor será convocado.

Publique-se
Cumpra-se

Varzea-PB, 30 de Abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403

Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.04.30 09:29:25 -03'00'

Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO

Autorização da autoridade competente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1093.28E0.0BEB.97DD.C125.0824.DE80.AE6A.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000012
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	20	100,00	2.000,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	92	100,00	9.200,00
3	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	95	100,00	9.500,00
4	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
5	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
6	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
7	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
8	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
9	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	5	300,00	1.500,00
10	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	2	300,00	600,00
11	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	300,00	3.000,00
12	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	20	300,00	6.000,00
13	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	30	323,33	9.699,90
14	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	333,33	3.333,30
15	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	UNID	5	333,33	1.666,65
VALOR TOTAL					**R$55.633,25**

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
FLS. 000013
VÁRZEA-PB

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado que está relacionada à sustentabilidade, pois equipamentos bem cuidados consomem menos energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental. Portanto, a licitação para a manutenção de ar condicionado é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa para Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.
6.7. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.
6.8. A manutenção será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento. Na manutenção corretiva foi listado os serviços de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos de contratos anteriores.

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
000014

6.9. A Instalação será realizada quando houver novos equipamentos que venham ser adquiridos. A contratação será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, tendo caráter eventual e conforme demanda.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame 24h após a emissão da ordem de serviços.
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.
8.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
8.5. O serviço deverá ser iniciado após 24h da emissão da ordem de serviços/solicitação de execução.
8.6 – Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:
8.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
000015
VÁRZEA-PB

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000016
VÁRZEA - PB

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000017

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 09 de Abril de 2025.

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

000018

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

Estimativa da despesa. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000001
VARZEA - PB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2.IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3.OBJETO:

Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir

4.JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado que está relacionada à sustentabilidade, pois equipamentos bem cuidados consomem menos energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental. Portanto, a licitação para a manutenção de ar condicionado é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
1.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 9.000 BTUS	20	UNID
2.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 12.000 BTUS	92	UNID
3.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 18.000 BTUS	95	UNID
4.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID
5.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 30.000 BTUS	10	UNID
6.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID
7.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	UNID

Formalização de demanda. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6542.F290.AFBD.E080.6E6D.9620.0BEE.B710.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000002
VÁRZEA - PB

8.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	UNID	
9.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	5	UNID	
10.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	2	UNID	
11.	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID	
12.	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	20	UNID	
13.	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	30	UNID	
14.	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID	
15.	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	5	UNID	

7.TIPO DE OBJETO:

( ) Serviço não continuado .
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

( ) baixo ( ) médio (x) alto

10. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Várzea/PB, para exercício de 2025, conforme classificação orçamentária constante no Termo de Referência.

11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será realizada de acordo com o endereço da Unidade Solicitante e informada mediante pedido.

Formalização de demanda. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6542.F290.AFBD.E080.6E6D.9620.0BEE.B710.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000003
VÁRZEA - PB

Várzea/PB, 03 de abril de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração

Formalização de demanda. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6542.F290.AFBD.E080.6E6D.9620.0BEE.B710.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000012
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	20	100,00	2.000,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	92	100,00	9.200,00
3	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	95	100,00	9.500,00
4	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
5	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
6	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
7	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
8	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
9	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	5	300,00	1.500,00
10	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	2	300,00	600,00
11	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	300,00	3.000,00
12	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	20	300,00	6.000,00
13	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	30	323,33	9.699,90
14	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	333,33	3.333,30
15	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	UNID	5	333,33	1.666,65
VALOR TOTAL					**R$55.633,25**

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
FLS. 000013
VÁRZEA-PB

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado que está relacionada à sustentabilidade, pois equipamentos bem cuidados consomem menos energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental. Portanto, a licitação para a manutenção de ar condicionado é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa para Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.
6.7. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.
6.8. A manutenção será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento. Na manutenção corretiva foi listado os serviços de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos de contratos anteriores.

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
000014

6.9. A Instalação será realizada quando houver novos equipamentos que venham ser adquiridos. A contratação será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, tendo caráter eventual e conforme demanda.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame 24h após a emissão da ordem de serviços.
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.
8.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
8.5. O serviço deverá ser iniciado após 24h da emissão da ordem de serviços/solicitação de execução.
8.6 – Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:
8.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000015

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000016
VÁRZEA - PB

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000017

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 09 de Abril de 2025.

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

000018

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

Justificativa de preço. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000012
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	20	100,00	2.000,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	92	100,00	9.200,00
3	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	95	100,00	9.500,00
4	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
5	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
6	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
7	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
8	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
9	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	5	300,00	1.500,00
10	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	2	300,00	600,00
11	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	300,00	3.000,00
12	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	20	300,00	6.000,00
13	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	30	323,33	9.699,90
14	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	333,33	3.333,30
15	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	UNID	5	333,33	1.666,65
VALOR TOTAL					**R$55.633,25**

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
FLS. 000013
VÁRZEA-PB

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado que está relacionada à sustentabilidade, pois equipamentos bem cuidados consomem menos energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental. Portanto, a licitação para a manutenção de ar condicionado é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa para Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.
6.7. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.
6.8. A manutenção será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento. Na manutenção corretiva foi listado os serviços de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos de contratos anteriores.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
000014

6.9. A Instalação será realizada quando houver novos equipamentos que venham ser adquiridos. A contratação será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, tendo caráter eventual e conforme demanda.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame 24h após a emissão da ordem de serviços.
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.
8.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
8.5. O serviço deverá ser iniciado após 24h da emissão da ordem de serviços/solicitação de execução.
8.6 – Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:
8.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000015

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000016
VÁRZEA - PB

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000017

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 09 de Abril de 2025.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

000018

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000025
VARZEA - PB

TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 10 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Previsão Orçamentária. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1F3A.2539.A68E.CFCC.90E3.1199.8050.9CA3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000026
VÁRZEA - PB

1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
Atenciosamente,

Breno Rubens dos S. Batista.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Previsão Orçamentária. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1F3A.2539.A68E.CFCC.90E3.1199.8050.9CA3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000012
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	20	100,00	2.000,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	92	100,00	9.200,00
3	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	95	100,00	9.500,00
4	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
5	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	10	126,67	1.266,70
6	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
7	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
8	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	10	220,00	2.200,00
9	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	5	300,00	1.500,00
10	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	2	300,00	600,00
11	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	10	300,00	3.000,00
12	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	20	300,00	6.000,00
13	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	30	323,33	9.699,90
14	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	10	333,33	3.333,30
15	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	UNID	5	333,33	1.666,65
VALOR TOTAL					**R$55.633,25**

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
FLS. 000013
VÁRZEA-PB

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado que está relacionada à sustentabilidade, pois equipamentos bem cuidados consomem menos energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental. Portanto, a licitação para a manutenção de ar condicionado é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa para Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

6.8. A manutenção será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento. Na manutenção corretiva foi listado os serviços de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos de contratos anteriores.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

CPL
000014

6.9. A Instalação será realizada quando houver novos equipamentos que venham ser adquiridos. A contratação será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, tendo caráter eventual e conforme demanda.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame 24h após a emissão da ordem de serviços.
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.
8.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
8.5. O serviço deverá ser iniciado após 24h da emissão da ordem de serviços/solicitação de execução.
8.6 – Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:
8.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000015

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

000016
VÁRZEA - PB

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

000017

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 09 de Abril de 2025.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

000018

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 5C99.0399.AAB4.1116.8AAD.2773.11D2.F17D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 09:42:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 59504/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00010/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 30/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 30.050,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Municipio de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 35.925,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 57.959.476 Josinildo dos Santos Sousa
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.959.476/0001-71
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 38.095,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marconi da Silva Medeiros 02205961403
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.268.452/0001-50
Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	27ded67f81f5d1710d085250df9eac8f
Autorização da autoridade competente	Sim	109328e00beb97ddc1250824de80ae6a
Estimativa da despesa	Sim	5c990399aab411168aad277311d2f17d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6542f290afbde0806e6d96200beeb710
Justificativa de preço	Sim	5c990399aab411168aad277311d2f17d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5c990399aab411168aad277311d2f17d
Previsão Orçamentária	Sim	1f3a2539a68ecfcc90e3119980509ca3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5c990399aab411168aad277311d2f17d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 57.959.476 Josinildo dos Santos Sousa	Sim	9892ed02fd917c0283828ac9f0ebf148
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Marconi da Silva Medeiros 02205961403	Sim	e471ae2d78f6cfddb1fac82a776393e8

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

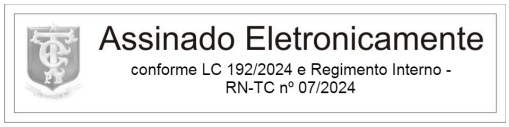

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:42. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 94B2.3DBD.5D59.86F0.FE5C.3511.F1E3.C3FD.

CPL
Fls: 000128
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CONTRATO Nº 20210/2025
DISPENSA Nº 00010/2025

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA, CNPJ Nº 57.959.476/0001-71, TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA, CNPJ Nº 57.959.476/0001-71 com sede na Rua Severiano de Lucena, nº 37, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59.347-000 neste ato representado por Sr. Almir dos Santos Silva, brasileiro, casado, funcionário público, RG: Nº 1.087.800 expedido pela SSP/RN devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF: 736.247.214-53, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00010/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea/PB.**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos).
3.3. O prazo de execução dos serviços é de 24h a contar da data de emissão da ordem de serviços/solicitação de execução.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:48:32 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. 000129
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 15.295,00 (Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:48:47 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. nº 000130
VÁRZEA - PB

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:49:06 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. n 000131
VÁRZEA - PB

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:49:24 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. n 000132
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:49:41 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. n 000133
VÁRZEA - PB

14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:50:26 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. n 000134
VÁRZEA - PB

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO
16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.05.02 09:50:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000135
VÁRZEA - PB

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção dos dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).
18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.
20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403 Dados: 2025.05.02 10:18:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CNPJ Nº 08.884.066/0001-01
CONTRATANTE

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA Dados: 2025.05.02 09:51:17 -03'00'

57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA
CNPJ nº 57.959.476/0001-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º_____ CPF N.º: _____

2.º_____ CPF N.º: _____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. 000136
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 14:01:00 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 0001
VÁRZEA-PB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210/2025
DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, autoriza a empresa 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, sediada na rua Severiano de Lucena, 37 – CEP: 59.347-000 – Ouro Branco-RN, neste ato representado por Almir dos Santos Silva, portador da carteira de identidade nº1.087.800 SSP/RN e do CPF 736.247.214-53, a fornecer o(s) seguinte(s) serviço(s), cuja descrição de unidade, quantidade, características e valor que seguem abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID	60,00	600,00
7.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	UNID	65,00	650,00
8.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	UNID	70,00	700,00
9.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 24.000 BTUS	5	UNID	75,00	375,00
10.	Manutenção Corretiva Ar Condicionado 30.000 BTUS	2	UNID	85,00	170,00
11.	Instalação Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	UNID	150,00	1.500,00
12.	Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUS	20	UNID	190,00	3.800,00
13.	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUS	30	UNID	150,00	4.500,00
14.	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID	200,00	2.000,00
15.	Instalação Ar condicionado 30.000 BTUS	5	UNID	200,00	1.000,00

Ficam a empresa acima citada, ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes no edital do DISPENSA Nº 00010/2025. A realizar os serviços ora licitados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas na proposta.

PRAZO DOS FORNECIMENTOS:

A contratada deverá iniciar o objeto deste certame 24h após a emissão da ordem de serviços.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000138
VÁRZEA - PB

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Várzea/PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403

Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 09:54:52 -03'00'

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D8F8.212C.93F2.8F59.22F8.5B92.EB63.4187.

CPL
Fls. nº 140
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — **Várzea- PB, 6 de maio de 2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41.OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 6 de maio de 2025

CPL 57
Fls. nº 141
VÁRZEA - PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91.VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL
Fls. nº 142
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL 59
Fls. nº 143
VÁRZEA - PB

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB.LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 25 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS DA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43.BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de madeiras beneficiadas, de diversos tipos e dimensões, destinadas à realização de reformas, manutenções e construções de prédios públicos pertencentes ao Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de Maio de 2025, às 09h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais de iluminação decorativa, destinados à ornamentação de eventos culturais, comemorativos, festivos e institucionais promovidos pelo Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 09h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 09h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: 59 683 118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.683.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinadas a atender os servidores do município e eventos do Município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta do vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.248.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta de vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: 57.850.476 JOSICLEDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.850.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta de vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.802/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.802/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altinho", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.828.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altinho", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.828.789/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-01, Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PD, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-01. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-88, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-88. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 30 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 00011/2025

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.339.084/0001-60 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente.

Várzea/PB, 05 de maio de 2025

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESCOTO DA PARAÍBA - CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, com sede nesta capital, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.787 de 15/04/2009, comunica aos clientes e demais interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB

FORMATO VIRTUAL: www.youtube.com/CagepaGovPB

Data e horário: 16 de maio de 2025, às 15h.

Os interessados em participar do debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico: audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, solicitando a sua participação e para receber o formulário de inscrição.
- Telefone: (83) 3218-1311 no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira

A Diretoria

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024
REGISTRO Nº 25-01783-7
ADIAMENTO

OBJETO: obras de implantação, pavimentação e sinalização de estrada vicinal que interliga a Comunidade de Bom Jesus a Engº Ávidos e a Carrapateira, com extensão de 15,20 km. Valor Estimado correto é o que consta na Planilha, ou seja R$ 58.501.763,34.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Fechado/Aberto, em virtude de alteração no edital e anexos, a abertura da sessão pública foi adiada para: 19 de maio de 2025, às 10h. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; https://der.pb.gov.br/[illegible]-15-2024 e através do E-mail: cpl@der.pb.gov.br

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO – LICITANTES REMANESCENTES

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para os interessados, em especial, intimando os representantes das licitantes: 1) PREVCOM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.305.552/0001-65; 2) RAISSA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.005.761/0001-47; 3) NEO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.803.113/0001-60 para, querendo, participarem da sessão pública de reabertura do certame nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21, licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, contratação de remanescente de obra, sob pena de decadência do direito, considerando a rescisão do contrato da licitante vencedora e contratada SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 28.561.917/0001-84, no procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, para contratação de Serviço de Engenharia para Reforma em prédio do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizado no Município de Conceição, Estado da Paraíba, ficando intimados da data de realização da sessão de reabertura para o dia 09/05/2025 às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br - Nº Licitação BB: 1020259. Outras informações pelo fone: (83) 2107-6073/2107-6084

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor DILIC

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/06742 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DATA DE ABERTURA: 22/05/2025 - ÀS 09h.
REGISTRO CGE Nº 25-00309-0
LICITAÇÃO BB Nº 1063340

OBJETO: REFORMA DA CANTINA E DO PÁTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira, Sra. Mariana Freire de Sousa, nomeada pela Portaria nº 538/2024/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, a Concorrência do tipo Eletrônica, sob o critério de MENOR PREÇO. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB de segunda a sexta-feira, no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9082 ou pelo e-mail: [illegible] ou nos endereços eletrônicos dos portais licitacoes-e2.bb.com.br, pncp.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Fonte de recursos: 50000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Mariana Freire de Sousa
Pregoeira da Subgerência de Licitações/SES-PB
Matrícula nº 186.768-1

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PROCESSO Nº 19.000.000229.2024

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS NASAIS E PARA ASPIRAÇÃO INTRAUTERINA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 19/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925303

Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 90067/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9439

Cadastro da CGE nº 25-00635-2

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo n.º 0840287-83.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa – Estado da Paraíba, ficam, por meio deste, **AARÃO AATA LEAL GUIMARÃES e SORAIA SOUTO ARRUDA**, ambos qualificados nos autos, autorizados a promover a alteração do regime de bens do casamento celebrado entre eles. O casal, atualmente casado sob o regime da comunhão universal de bens, requereu judicialmente a modificação para o regime de separação total de bens, nos termos do artigo 1.639, § 2º, do Código Civil Brasileiro. O presente edital tem por finalidade dar ampla publicidade ao ato, conforme determinado pelo juízo processante, de modo a garantir a eficácia e a oponibilidade da alteração perante terceiros, conforme estabelece o ordenamento jurídico vigente. Eventuais interessados poderão apresentar oposição fundamentada, nos moldes legais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação, diretamente nos autos do processo supracitado.

João Pessoa, 30 de abril de 2025

AARÃO AATA LEAL GUIMARÃES
SORAIA SOUTO ARRUDA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALHANDRA – PB
Rua João Pessoa, 417 – Centro – Alhandra – PB.
CNPJ: 08.816.303/0001-83

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Será realizada eleição do STR de Alhandra, no dia 08 de julho de 2025, no período das [illegible] às 16:00h, na Escola Estadual Barão do Abiaí, situada na Rua João Pessoa, S/N – Centro – Alhandra - PB, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes junto ao Conselho da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba, devendo o registro de chapas ser realizado na Secretaria da Entidade no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 16:00, no período de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste Aviso em Jornal. O Edital de Convocação encontra-se [illegible] do Sindicato, na Prefeitura Municipal, na Escola Estadual Barão do Abiaí.

Alhandra - PB, 06 de maio de 2025

MAURO SEVERINO CAVALCANTE
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.679.623/0001-44, Rua da República, 730 – Centro - João Pessoa/PB. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente ficam convocados os trabalhadores da **CSN ELIZABETH CIMENTOS LTDA**, para tomarem parte de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de Maio de 2025 no parque fabril da empresa acima mencionada, situada no Município de Alhandra/PB às 11hs em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores presentes, e não havendo quorum a mesma será realizada uma hora após com qualquer números de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação de aumento salarial e/ou autorizar a Diretoria desta entidade de classe a instaurar Dissídio Coletivo de aumento salarial. João Pessoa, 05 de Maio de 2025. Manoel Pereira de Lima – PRESIDENTE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.679.623/0001-44, Rua da República, 730 – Centro - João Pessoa/PB. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente ficam convocados os trabalhadores da **CSN CIMENTOS BRASIL**, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de Maio de 2025 no parque fabril da empresa acima mencionada, situada no Município de Caaporã/PB às 10hs em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores presentes, e não havendo quorum a mesma será realizada uma hora após com qualquer números de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação de aumento salarial e/ou autorizar a Diretoria desta entidade de classe a instaurar Dissídio Coletivo de aumento salarial. João Pessoa, 05 de Maio de 2025. Manoel Pereira de Lima - PRESIDENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINSEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maturéia/PB, inscrito no CNPJ 04.066.550/0001-38, com sede na Rua: João Ramalho Freitas, 113, Centro – Maturéia - PB CEP: 58737-000, neste ato representado por sua Presidente: Maria Lúcia Batista Lucena, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da categoria profissional de servidores públicos de Maturéia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato, que será realizada na sede do Sindicato, na Rua: João Ramalho Freitas, 113, Centro – Maturéia - PB, no dia 10/05/2025, em primeira convocação às 13:00hs e em segunda convocação às 13:30hs com qualquer número de sócios, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração estatutária. Maturéia/PB, 05 de maio de 2025.

Maria Lúcia Batista Lucena
Presidente do SINSEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO BREJO PARAIBANO – SIND-BREJO/PB

A Comissão pró-fundação do SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA REGIÃO DO BREJO PARAIBANO - SIND-BREJO, neste ato representado por seu Presidente LUIZ CARLOS CANDIDO RODRIGUES, brasileiro, União estável, Agente Comunitário de Saúde do município de Alagoinha, portador do CPF 011.221.484-37 e RG 284618, convocam todos os trabalhadores das categorias de ACS e ACE, atuantes nos municípios de Alagoinha, Mulungu, Cuitegi, Guarabira, Pilões, Pirpirituba, Araçagi, Pilõezinhos, Sertãozinho, Duas Estradas, Serra da Raiz, Pedro Regis, Lagoa de dentro e Jacaraú, que compõem a referida região do brejo paraibano, para participarem da Assembleia Geral da Fundação do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Brejo Paraibano – SIND-BREJO/PB, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025, às 08:00 horas da manhã em primeira chamada e as 09:00 horas em segunda chamada, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, situada a rua Irene Martins S/N Alagoinha PB, CEP 58.390-000, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação da fundação do Sindicato dos ACS e ACE do Brejo Paraibano.
2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social do sindicato;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
4. Definição da base territorial de representação sindical.
5. Providências para o registro do sindicato junto aos órgãos competentes.
6. Filiação a Confederação de ACS e ACE, CONACS
7. Assuntos gerais

A participação de todos ACS e ACE é fundamental para a consolidação de nossa organização sindical, visando à defesa dos direitos, valorização profissional e melhores condições de trabalho para as categorias.

Alagoinha 14 de abril de 2025

LUIZ CARLOS CANDIDO RODRIGUES
Presidente
Contato: 83 988339325 ZAP

Antônio Marques Oliveira Macedo	**Deryd Pereira de Souza**
Membro	**Membro**
CPF: 036.233.674-19	**CPF: 067.838.844-83**

COOPERATIVA DE TURISMO DO ALTO SERTÃO DA PARAÍBA/PB.
TERMINAL DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIO- IVAN LUCENA DA NÓBREGA- BOX 18- PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA-CENTRO-PATOS/PB.
CNPJ:21.237.877/0001-83
NIRE: 25400029138

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE

O Presidente da COOPTAS/PB, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu Art. 37, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos a participar no dia 16 de maio de 2025 da Assembleia Geral Extraordinária, às 06:30 horas em 1º (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 07:30 horas em 2º (segunda) convocação com a presença de metade mais um pouco dos sócios ou ainda às 08:30 horas em 3º (terceira) convocação com a presença no mínimo de 10 associados, sito no Terminal de Integração Rodoviário- Ivan Lucena da Nóbrega, Box 18-Centro-Patos/PB e de forma remota através da plataforma Zoom, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

PAUTA AGO

1 - Prestação de contas do Exercício 2024 compreendendo

A) Relatório de Gestão, B) Balanço Geral, C) Demonstrativo das sobras.

2 - Destinação das Sobras do Exercício.

3 - Eleição do Conselho Fiscal.

4 - Admissão e exclusão de interesse do cooperados.

NOTA

1) Declara-se para o efeito legal e estatutário, que o número de sócios nesta data é de 39 (Trinta e nove).

2) São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata a pauta da AGE

Patos/PB, 02 de maio de 2025.

George Brito de Lima
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE

O Presidente da Cooperativa dos Comerciantes de Carne de Santa Rita Ltda - COOPECARNE-PB, usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu Art. 38, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de maio de 2025 na sede da Cooperativa, sito à Fazenda Santo André S/N – Zona Rural - Santa Rita/PB, às 12:30h em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 13:30h em 2ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios ou ainda às 14:30 em 3ª convocação com a presença no mínimo de 10 associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1 - Prestação de contas do conselho de Administração do exercício 2024, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo, balanço geral e DRE;

2 - Pro labore da diretoria;

3 – Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Nota: declara-se para efeito legal e estatutário, que o numero de sócios nesta data é de 17 (dezessete).

Santa Rita, 02 de maio de 2025

Juryval Lacet Correa Filho
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 - UASG 90008

Nº Processo: 0003345-63.2024.4. Objeto: Contratação de execução de obra de reforma e modernização (retrofit) da subestação e grupo gerador, referente ao edifício sede da Justiça Federal, situado à Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h01 às 17h59. Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/90008-3-90002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (83)2108-1000 / E-mail: cpl@jfpb.jus.br

MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JOÃO PESSOA, CABEDELO, CONDE, CAAPORÃ E ALHANDRA, CNPJ n. 09.302.082/0001-33, no uso atribuições legais e estatutárias convoca os colaboradores da empresa NORFIL S/A INDUSTRIA TÊXTIL, possuidores de prerrogativas, tais como os chefes de divisão, supervisores, encarregados, eletricistas, mecânicos e demais colaboradores que desempenham atividade administrativa, os quais trabalham especificamente no horário comercial para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 2025, às 15:00 horas em primeira convocação com 2/3 de trabalhadores da referida empresa e às 16:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de colaborador presente, a assembléia será realizada nas dependências da empresa: São Distrito Industrial – João Pessoa, para discussão da seguinte Pauta: Aprovação ou não do banco de horas.

João Pessoa, 06 de Maio de 2025.

Joana Silva de Souza
Presidente

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL
Fls. 000139
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Designação do gestor do contrato. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6A1E.3C3E.4FDD.D264.0F26.8B14.6969.4C39.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000025
VARZEA - PB

TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 10 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1F3A.2539.A68E.CFCC.90E3.1199.8050.9CA3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000026
VÁRZEA - PB

1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
Atenciosamente,

Breno Rubens dos S. Batista.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1F3A.2539.A68E.CFCC.90E3.1199.8050.9CA3.

CPL
Fls. nº 000087
ZEA - PB

57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME

CNPJ **57.959.476/0001-71**

Rua Severino Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000

FONE (84) 98123-8553

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.959.476/0001-71**, sediada Rua Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000, representada por seu sócio Sr **JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 055.886.564-07, com endereço a Rua Severino Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000.

OUTORGADO: **ALMIR DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de Identidade nº nº 1.087.800-SSP/RN e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 736.247.214-53, residente e domiciliado a Rua Manoel Azevedo da Costa, 509 – Centro – Ouro Branco/RN – CEP 59.347-000.

PODERES: Das cláusulas ad judicia et extra, e com poderes para confessar transigir, desistir, fazer acordos, dar quitação, requerer medidas preventivas e assecutórias de direito, defender os direitos da outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive em repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas autarquias, interpor recursos, representar a outorgante em **PROCESSOS LICITATÓRIOS** em todas as esferas de poder, podendo para tanto ofertar lances, desistir, impugnar, interpor recursos, assinar atas, contratos, documentos e enfim, praticar todos os demais atos em prol da empresa outorgante, inclusive substabelecer este em que lhe convier, o qual dá desde logo, por firme e valioso.

Ouro Branco-RN, 15 de abril de 2025.

Josinildo dos Santos Sousa

JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 055.886.564-07
SÓCIO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

FIS. nº 000083
VÁRZEA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2489521770

1 ALMIR DOS SANTOS SILVA

4a PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 21/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/12/1970, OURO BRANCO, RN

4b DATA EMISSÃO: 18/10/2022

4c VALIDADE: 17/10/2027

ACC: —

CAT: D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1087800 SSP RN

4e CPF: 736.247.214-53

5 Nº REGISTRO: 02669038433

5 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANDRE MOREIRA DA SILVA

ANGELITA ELIZA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/10/2027	
A1			
B		17/10/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
67964153815
RN7126996733

LOCAL: NATAL, RN

2489521770

RIO GRANDE DO NORTE

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos de Maior Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA026690384<330<<<<<<<<<<<<
7012222M2710176BRA<<<<<<<<<<<4
ALMIR<<DOS<SANTOS<SILVA<<<<<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

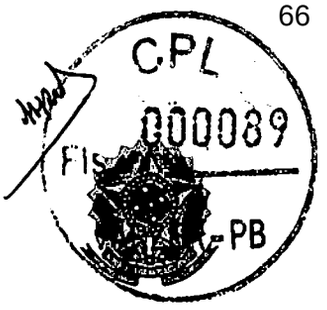

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA

CPF
055.886.564-07

CNPJ
57.959.476/0001-71

Data de Abertura
04/11/2024

Nome Empresarial
57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/11/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59347-000	RUA SEVERIANO DE LUCENA	37
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	OURO BRANCO	RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/11/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Atividade Principal (CNAE)
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000090
VARZEA-PB

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000091
VARZEA-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social

Nome / Name
JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF - Personal Number
055.886.564-07

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
21/01/1984

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
OURO BRANCO/RN

Validade / Expiry
09/12/2034

Josinildo dos Santos Sousa

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

P-294

Filiação / Filiation
MARIA CICERA DOS SANTOS
JOSÉ DE CASTRO SOUSA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP

Local / Place of Issue
CAICÓ/RN

Emissão / Issue
09/12/2024

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature
Maristela Aurélia Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000092
VARZEA-PB

Data da consulta: 16/04/2025 08:17:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.959.476/0001-71**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/11/2024**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 04/11/2024**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000093
VÁRZEA - PB

57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME

CNPJ **57.959.476/0001-71**

Rua Severino Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000

FONE (84) 98123-8553– E-mail: josinildodossantos@gmail.com

DISPENSA Nº 00010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

Proponente: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME**
CNPJ/CPF: **57.959.476/0001-71**

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ouro Branco/RN, em 23 de abril de 2025.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.04.23 15:46:26 -03'00'

ALMIR DOS SANTOS SILVA
CPF nº: 736.247.214-53
RG nº 1.087.800-SSP/RN
PROCURADOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000094
VARZEA-PB

57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME

CNPJ **57.959.476/0001-71**

Rua Severino Severiano de Lucena, 37 - Centro – Ouro Branco-RN – CEP 59.347-000

FONE (84) 98123-8553– E-mail: josinildodossantos@gmail.com

DISPENSA Nº 00010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

Proponente: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME**
CNPJ/CPF: **57.959.476/0001-71**

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ouro Branco/RN, em 23 de abril de 2025.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA
Dados: 2025.04.23 15:46:37 -03'00'

ALMIR DOS SANTOS SILVA
CPF nº: 736.247.214-53
RG nº 1.087.800-SSP/RN
PROCURADOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000095
VÁRZEA-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.959.476/0001-71 MATRIZ		04/11/2024

NOME EMPRESARIAL
57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEVERIANO DE LUCENA	37	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.347-000	CENTRO	OURO BRANCO	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSINILDODOSSANTOS@GMAIL.COM	(84) 8123-8553

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **13:53:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL 000096 -PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **588** CNPJ/CPF: **57959476000171**

Razão Social: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA SEVERINO SEVERIANO DE LUCENA**

Número: Complemento:

Bairro: **CASTELO DOS MONTES**

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

72871269823962733386B

SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 2025

INÍCIO ATIVIDADE: **16/04/2025** **VALIDADE:** **31/12/2025**

EMITIDO: **16/04/2025 11:04:17**

Mário André Fernandes Figueiredo
CPF: 096.052.784-21
Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE

Edital da Licitação. Doc. 16629/25. Data: 14/02/2025 13:35. Responsável: Rhuan C. F. D. Santos.
Impresso por convidado em 06/03/2025 10:05. Validação: 1043.5EF3.5EF9.7BB3.34EE.7B07.2A5D.EB67.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

C.P.L.
Fls. nº 000097
VARZEA-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA
CNPJ: 57.959.476/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:18 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2025.
Código de controle da certidão: **283A.1C48.8AFD.4BC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CPL
Fls. nº 000093
VARZEA-PB

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9602002
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA**
CNPJ: **57.959.476/0001-71** Inscrição Estadual: **20.674.309-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/04/2025** às **13:53:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.180.**

Validade até **14/05/2025.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. 000099
VARZEA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
08095473000121 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃ
, CENTRO, 59347000

Número
2238
Emissão
16/04/2025 10:59:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 588 CNPJ/CPF: 57.959.476/0001-71 NOME: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA
ENDEREÇO: RUA SEVERINO SEVERIANO DE LUCENA,
COMPLEMENTO: BAIRRO: CASTELO DOS MONTES
CIDADE: OURO BRANCO CEP: 59347000 UF: RN QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO
CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS
010200980189001

FINALIDADE
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

OBSERVAÇÕES
RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA MUNICIPAL

Fica a Fazenda Municipal ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 48NPTZ977NI4ZXTIPUB1
marioandre * 16/04/2025 10:59:40

DPCERTNV102013

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000100
VARZEA-PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.959.476/0001-71
Razão Social: 57959476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA
Endereço: R SEVERIANO DE LUCENA 37 CASA / CENTRO / OURO BRANCO / RN / 59347-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041612556409888853

Informação obtida em 16/04/2025 12:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
000101
FLS. nº
VÁRZEA-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.959.476/0001-71
Certidão nº: 21209812/2025
Expedição: 15/04/2025, às 13:50:14
Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.959.476/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Data Emissão
16/04/2025
Fls. nº 000102
VARZEA-PB

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0932737/2025 **FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – ME

CPF/CNPJ: 57.959.476/0001-71

Endereço: Rua Severiano de Lucena 37, CENTRO, Ouro Branco/RN, 59347-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/04/2025 08:15. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 1d01874eebe2b8f8ea20007348a79658

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Abril de 2025 às 08:15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. nº 000103
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que a empresa 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA – MEI, registrada com CNPJ nº 57.959.476/0001-71, com sede na Rua Severiano de Lucena, n° 37, Centro – CEP 59.347-000 – Ouro Branco-RN, realizou para esta casa legislativa prestação de serviços do acervo de manutenção e instalação de ar condicionado da Câmara Municipal de Várzea.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no dia 08/04/2025 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Várzea – PB, 15 de Abril de 2025

Francisco Lindeildo de Araújo
Presidente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

C.P.L.
Fls. n 000104
VÁRZEA - PB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 08:18:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA**
CNPJ: **57.959.476/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 651C.3655.55F3.BB75.ADEB.5BF7.850C.5C9A.

CPL
Fls. 000139
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 09:51. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6A1E.3C3E.4FDD.D264.0F26.8B14.6969.4C39.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 09:51:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 59522/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000202102025
Data da Publicação: 06/05/2025
Data da Assinatura: 02/05/2025
Data Final do Contrato: 02/05/2026
Valor Contratado: R$ 15.295,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Municipio de Várzea/PB.
Contratado (Nome): 57.959.476 Josinildo dos Santos Sousa
Contratado (CNPJ): 57.959.476/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6fbef726b29ff06c44eec79acc7757a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	651c365555f3bb75adeb5bf7850c5c9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1f3a2539a68ecfcc90e3119980509ca3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d8f8212c93f28f5922f85b92eb634187
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39
Designação do gestor do contrato	Sim	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 59504/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 09:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59522/25 ao Documento 59504/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59504/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 55	d8f8212c93f28f5922f85b92eb634187
Comprovante de publicidade	56 - 60	6fbef726b29ff06c44eec79acc7757a8
Designação do gestor do contrato	61	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62 - 63	1f3a2539a68ecfcc90e3119980509ca3
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 81	651c365555f3bb75adeb5bf7850c5c9a
Designação do fiscal administrativo do contrato	82	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39
RECIBO PROTOCOLO	83	9ff11c9fc6d19454d6a6d7ecfc5b62b6

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

GPL
Fls. nº 000113
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CONTRATO Nº 20110/2025
DISPENSA Nº 00010/2025

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403, CNPJ Nº 46.286.452/0001-50, TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403, CNPJ Nº 46.286.452/0001-50 com sede na Rua Francisco Pergentino de Araujo, nº 175, Centro, Várzea/PB, CEP nº 58.620-000 neste ato representado por Sr. Marconi da Silva Medeiros, brasileiro, RG nº 60.477.681-0 expedido pela SSP/SP devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o CPF nº 022.059.614-03, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00010/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea/PB.**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos).
3.3. O prazo de execução dos serviços é de 24h a contar da data de emissão da ordem de serviços/solicitação de execução.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 14.755,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
000119
Fls. nº
VÁRZEA-PB

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 000120
VARZEA-PB

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 000121
VÁRZEA - PB

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 000122
VÁRZEA - PB

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 000123
VÁRZEA-PB

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 0001
VÁRZEA-PB

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO
16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 000125
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção dos dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).
18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.
20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 02 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CNPJ Nº 08.884.066/0001-01
CONTRATANTE

Marconi S. Medeiros.
MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403
CNPJ nº 46.286.452/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º. Maria Eliane de Araújo CPF Nº: 700.677.394-66

2º. Daiconey Gravielly de A. Dantas CPF Nº: 075.807.664-93

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. n 000126
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 14:02:05 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000127
VÁRZEA-PB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20110/2025
DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, autoriza a empresa MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, com sede na rua Francisco Pergentino de Araújo, 175- CEP: 58.620-000 – Centro – Várzea-PB, neste ato representado por Marconi da Silva Medeiros, portador da carteira de identidade nº60.477.681-0 SSP-SP e do CPF 022.059.614-03, a fornecer o(s) seguinte(s) serviços(s), cuja descrição de unidade, quantidade, características e valor que seguem abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar- Condicionado 9.000 BTUS	20	UNID	65,00	1.300,00
2.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 12.000 BTUS	92	UNID	65,00	5.980,00
3.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 18.000 BTUS	95	UNID	65,00	6.175,00
4.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 24.000 BTUS	10	UNID	65,00	650,00
5.	Manutenção Preventiva (Limpeza) Ar-Condicionado 30.000 BTUS	10	UNID	65,00	650,00

Ficam a empresa acima citada, ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes no edital do DISPENSA Nº 00010/2025. A realizar os serviços ora licitados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas na proposta.

PRAZO DOS FORNECIMENTOS:
A contratada deverá iniciar o objeto deste certame 24h após a emissão da ordem de serviços.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Várzea/PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 12:21:56 -03'00'

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: D3A2.0B1B.8337.7D64.C6DD.9E35.BA97.36D1.

CPL
Fls. nº 140
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — **Várzea- PB, 6 de maio de 2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41.OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL
Fls. nº 141
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 6 de maio de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91.VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 6 de maio de 2025

CPL 97
Fls. nº 142
VÁRZEA - PB

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL 98
Fls. nº 143
VÁRZEA - PB

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB.LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 25 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS DA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43.BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL 99
Fls. nº 144
VÁRZEA - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de madeiras beneficiadas, de diversos tipos e dimensões, destinadas à realização de reformas, manutenções e construções de prédios públicos pertencentes ao Município do Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de Maio de 2025, às 08h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais de iluminação decorativa, destinados à ornamentação de eventos culturais, comemorativos, festivos e institucionais promovidos pelo Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: 59.655.118 JOÃO PAULO ARAÚJO DA SILVA, CNPJ nº 59.655.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinadas a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-30. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: 57.850.476 JOSINALDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.850.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22011/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.065/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor da: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.802/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.802/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altinho", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.828.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altinho", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.828.789/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00315/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13113/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-01, Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-01. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-88, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PG, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-88. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (seis) meses.

Várzea/PB, 30 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.338.084/0001-60 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente.

Várzea/PB, 05 de maio de 2025

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESCOTO DA PARAÍBA - CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, com sede nesta capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.787 de 15/04/2009, comunica aos clientes e demais interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB

FORMATO VIRTUAL: www.youtube.com/CagepaGovPB

Data e horário: 18 de maio de 2025, às 15h.

Os interessados em participar do debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico: audienciapublica@cagepa.pb.gov.br , solicitando a sua participação e para receber o formulário de inscrição.

- Telefone: (83) 3218-1311 no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

DER/PB — Somos Todos PARAÍBA — Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024
REGISTRO Nº 25-01783-7
ADIAMENTO

OBJETO: obras de implantação, pavimentação e sinalização de estrada vicinal que interliga a Comunidade de Bom Jesus a Engº Ávidos e a Carrapateira, com extensão de 15,20 km. Valor Estimado correto é o que consta na Planilha, ou seja R$ 58.501.763,34.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Fechado/Aberto, em virtude de alteração no edital e anexos, a abertura da sessão pública foi adiada para: 19 de maio de 2025, às 10h. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; https://der.pb.gov.br/ licitacoes/editais/concorrencia-eletronica-no-15-2024 e através do E-mail: cpl@der.pb.gov.br

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO – LICITANTES REMANESCENTES

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para os interessados, em especial, intimando os representantes das licitantes: 1) PREVCOM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.005.552/0001-65; 2) RAISSA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.003.761/0001-47; 3) NEO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.803.113/0001-03 para, querendo, participarem da sessão pública de reabertura do certame nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21, licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, contratação de remanescente de obra, sob pena de decadência do direito, considerando a rescisão do contrato da licitante vencedora e contratada SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 28.581.917/0001-84, no procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, para contratação de Serviço de Engenharia para Reforma em prédio do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizado no Município de Conceição, Estado da Paraíba, ficando intimados da data de realização da sessão de reabertura para o dia 09/05/2025 às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br - Nº Licitação BB: 1030959. Outras informações pelo fone: (83) 2107-6073/2107-6084.

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor DSLIC

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/08742 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DATA DE ABERTURA: 22/05/2025 - ÀS 09h.
REGISTRO CGE Nº 25-CC809-6
LICITAÇÃO BB Nº 1063349

OBJETO: REFORMA DA CANTINA E DO PÁTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira, Sra. Mariana Freire de Sousa, nomeada pela Portaria nº 538/ 2024/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, a Concorrência do tipo Eletrônica, sob o critério de MENOR PREÇO. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB de segunda a sexta-feira, no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211 - 9082 ou pelo e-mail: sublic@ses.pb.gov.br ou nos endereços eletrônicos dos portais licitacoes-e2.bb.com.br; pncp.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Fonte de recursos: 50000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Mariana Freire de Sousa
Pregoeira da Subgerência de Licitações/SES-PB
Matrícula nº 186.769-1

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 – PROCESSO Nº 19.000.000229.2024

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS NASAIS E PARA ASPIRAÇÃO INTRAUTERINA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 19/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925303

Processo no COMPRAS GOV BR nº 900672025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839

Cadastro da CGE nº 25-00635-2

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo n.º 0840287-83.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa – Estado da Paraíba, ficam, por meio deste, AARÃO AATA LEAL GUIMARÃES e SORAIA SOUTO ARRUDA, ambos qualificados nos autos, autorizados a promover a alteração do regime de bens do casamento celebrado entre eles. O casal, atualmente casado sob o regime de comunhão universal de bens, requereu judicialmente a modificação para o regime de separação total de bens, nos termos do artigo 1.639, § 2º, do Código Civil Brasileiro. O presente edital tem por finalidade dar ampla publicidade ao ato, conforme determinado pelo juízo processante, de modo a garantir a eficácia e a oponibilidade da alteração perante terceiros, conforme estabelece o ordenamento jurídico vigente. Eventuais interessados poderão apresentar oposição fundamentada, nos moldes legais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação, diretamente nos autos do processo supracitado.

João Pessoa, 30 de abril de 2025

AARÃO AATA LEAL GUIMARÃES
SORAIA SOUTO ARRUDA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALHANDRA – PB
Rua João Pessoa, 417 – Centro – Alhandra – PB.
CNPJ: 08.916.363/0001-83

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Será realizada eleição do STR de Alhandra, no dia 08 de julho de 2025, de 08:00h às 16:00h, na Escola Estadual Barão do Abiaí, situada na Rua João Pessoa, S/N – Centro - Alhandra - PB, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes junto ao Conselho da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba, devendo o registro de chapas ser realizado na Secretaria da Entidade no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 16:00, no período de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste Aviso em Jornal. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato, na Prefeitura Municipal, na Escola Estadual Barão do Abiaí.

Alhandra - PB, 06 de maio de 2025

MAURO SEVERINO CAVALCANTE
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.679.623/0001-44, Rua da República, 730 – Centro - João Pessoa/PB. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente ficam convocados os trabalhadores da **CSN ELIZABETH CIMENTOS LTDA**, para tomarem parte de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de Maio de 2025 no parque fabril da empresa acima mencionada, situada no Município de Alhandra/PB às 11hs em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores presentes, e não havendo quorum a mesma será realizada uma hora após com qualquer números de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação de aumento salarial e/ou autorizar a Diretoria desta entidade de classe a instaurar Dissídio Coletivo de aumento salarial. João Pessoa, 05 de Maio de 2025. Manoel Pereira de Lima – PRESIDENTE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.679.623/0001-44, Rua da República, 730 – Centro - João Pessoa/PB. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente ficam convocados os trabalhadores da **CSN CIMENTOS BRASIL**, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de Maio de 2025 no parque fabril da empresa acima mencionada, situada no Município de Caaporã/PB às 10hs em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores presentes, e não havendo quorum a mesma será realizada uma hora após com qualquer números de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação de aumento salarial e/ou autorizar a Diretoria desta entidade de classe a instaurar Dissídio Coletivo de aumento salarial. João Pessoa, 05 de Maio de 2025. Manoel Pereira de Lima - PRESIDENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINSEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maturéia/PB, inscrito no CNPJ 04.066.550/0001-28, com sede na Rua: João Ramalho Freitas, 113, Centro - Maturéia - PB CEP: 58737-000, neste ato representado por sua Presidente: Maria Lúcia Batista Lucena, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da categoria profissional de servidores públicos de Maturéia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato, que será realizada na sede do Sindicato, na Rua: João Ramalho Freitas, 113, Centro - Maturéia - PB, no dia 10/05/2025, em primeira convocação às 13:00hs e em segunda convocação às 13:30hs com qualquer número de sócio, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração estatutária. Maturéia/PB, 05 de maio de 2025.

Maria Lúcia Batista Lucena
Presidente do SINSEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO BREJO PARAIBANO - SIND-BREJO/PB

A Comissão pró-fundação do SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA REGIÃO DO BREJO PARAIBANO - SIND-BREJO, neste ato representado por seu Presidente LUIZ CARLOS CANDIDO RODRIGUES, brasileiro, União estável, Agente Comunitário de Saúde do município de Alagoinha, portador do CPF 011.221.484-37 e RG 284818, convocam todos os trabalhadores das categorias de ACS e ACE, atuantes nos municípios de Alagoinha, Mulungu, Cuitegi, Guarabira, Pilões, Pirpirituba, Araçagi, Pilõezinhos, Sertãozinho, Duas Estradas, Serra da Raiz, Pedro Regis, Lagoa de dentro e Jacaraú, que compõem a referida região do brejo paraibano, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Brejo Paraibano – SIND-BREJO/PB, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025, às 08:00 horas da manhã em primeira chamada e as 09:00 horas em segunda chamada, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, situado a rua Irene Martins S/N Alagoinha PB, CEP 58.390-000, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação da fundação do Sindicato dos ACS e ACE do Brejo Paraibano.
2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social do sindicato;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Definição da base territorial de representação sindical;
5. Providências para o registro do sindicato junto aos órgãos competentes.
6. Filiação a Confederação de ACS e ACE, CONACS
7. Assuntos gerais

A participação de todos ACS e ACE é fundamental para o consolidação de nossa organização sindical, visando à defesa dos direitos, valorização profissional e melhores condições de trabalho para as categorias.

Alagoinha 14 de abril de 2025

LUIZ CARLOS CANDIDO RODRIGUES
Presidente
Contato: 83 988339025 ZAP

Antônio Marques Oliveira Macedo	Darcyl Pereira de Souza
Membro	Membro
CPF: 036.233.674-19	CPF: 067.838.044-32

COOPERATIVA DE TURISMO DO ALTO SERTÃO DA PARAÍBA/PB.
TERMINAL DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIO- IVAN LUCENA DA NÓBREGA- BOX 18- PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA-CENTRO-PATOS/PB.
CNPJ:21.297.877/0001-63
NIRE: 25400039138

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- AGE

O Presidente da COOPTAS/PB, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu Art. 37, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos a participar no dia 18 de maio de 2025 da Assembleia Geral Extraordinária, às 05:30 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 07:30 horas em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um pouco dos sócios ou ainda às 08:30 horas em 3ª (terceira) convocação com a presença no mínimo de 10 associados, sito no Terminal de Integração Rodoviário- Ivan Lucena da Nóbrega, Box 18-Centro- Patos/PB e de forma remota através da plataforma Zoom, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

PAUTA AGO

1 - Prestação de contas do Exercício 2024 compreendendo:

A) Relatório de Gestão, B) Balanço Geral, C) Demonstrativo das sobras.

2 - Destinação das Sobras do Exercício.

3 - Eleição do Conselho Fiscal;

4 - Admissão e exclusão de interesse da cooperados.

NOTA

1) Declara-se para o efeito legal e estatutário, que o número de sócios nesta data é de 39 (Trinta e nove).

2) São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata a pauta da AGE

Patos/PB, 02 de maio de 2025.

George Brito de Lima
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Presidente da Cooperativa dos Comerciantes de Carne de Santa Rita Ltda - COOPECARNE-PB, usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu Art. 38, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de maio de 2025 na sede da Cooperativa, sito à Fazenda Santo André S/N – Zona Rural - Santa Rita/PB, às 12:30h em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 13:30h em 2ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios ou ainda às 14:30 em 3ª convocação com a presença no mínimo de 13 associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1 - Prestação de contas do conselho de Administração do exercício 2024, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo, balanço geral e DRE;

2 - Pro labore da diretoria;

3 - Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Nota: declara-se para efeito legal e estatutário, que o numero de sócios nesta data é de 17 (dezessete).

Santa Rita, 02 de maio de 2025.

Juripuã Lacet Correa Filho
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 - UASG 90008

Nº Processo: 0003345-83.2024.4. Objeto: Contratação de execução de obra de reforma e modernização (retrofit) da subestação e grupo gerador, referente ao edifício sede da Justiça Federal, situado à Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h01 às 17h59. Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/90008-3-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (83)2108-4000 / E-mail: cpl@jfpb.jus.br

MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JOÃO PESSOA, CABEDELO, CONDE, CAAPORÃ E ALHANDRA, CNPJ n. 09.302.082/0001-33, no uso atribuições legais e estatutárias convoca os colaboradores da empresa NORFIL S/A INDUSTRIA TÊXTIL, possuidores de prerrogativas, tais como os chefes de divisão, supervisores, encarregados, eletricistas, mecânicos e demais colaboradores que desempenham atividade administrativa, os quais trabalham especificamente no horário comercial para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de maio de 2025, às 15:00 horas em primeira convocação com 2/3 de trabalhadores da referida empresa e às 16:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de colaborador presente, a assembleia será realizada nas dependências da empresa, Sito Distrito Industrial - João Pessoa, para discussão da seguinte Pauta: Aprovação ou não do banco de horas.

João Pessoa, 05 de Maio de 2025.

Joana Silva de Souza
Presidente

Comprovante de publicidade. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6FBE.F726.B29F.F06C.44EE.C79A.CC77.57A8.

CPL
Fls. 000139
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Designação do gestor do contrato. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6A1E.3C3E.4FDD.D264.0F26.8B14.6969.4C39.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000025
VARZEA - PB

TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 10 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R$55.633,25 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças
04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1F3A.2539.A68E.CFCC.90E3.1199.8050.9CA3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000026
VÁRZEA - PB

1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
Atenciosamente,

Breno Rubens dos S. Batista.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 1F3A.2539.A68E.CFCC.90E3.1199.8050.9CA3.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MARCONI DA SILVA MEDEIROS	022.059.614-03

CNPJ
46.268.452/0001-50

Data de Abertura
04/05/2022

Nome Empresarial
MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403

Nome Fantasia
MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	04/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58620-000	RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	175	CASA

Bairro	Município	UF
CENTRO	VARZEA	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Reparador(a) de máquinas para bares e lanchonetes, independente	3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente	3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Eletricista em residências e estabelecimentos	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

comerciais, independente	
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. nº 000072
VAZEA-PB

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

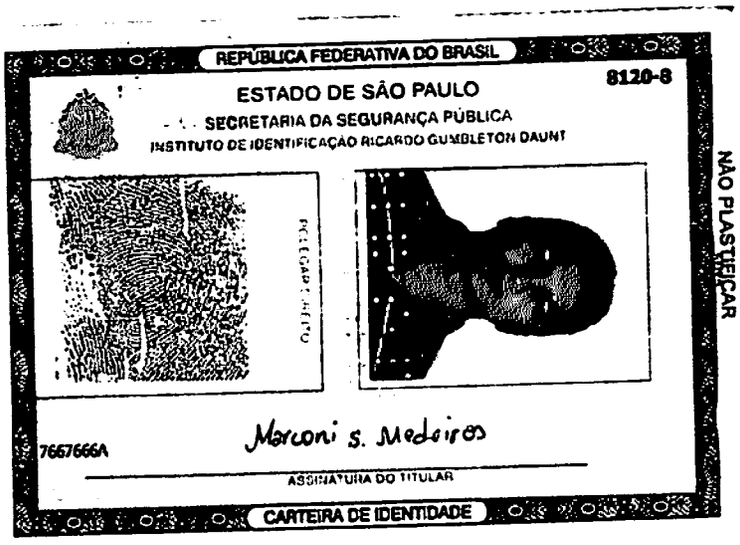
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

NÃO PLASTIFICAR

7667666A

Marconi S. Medeiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

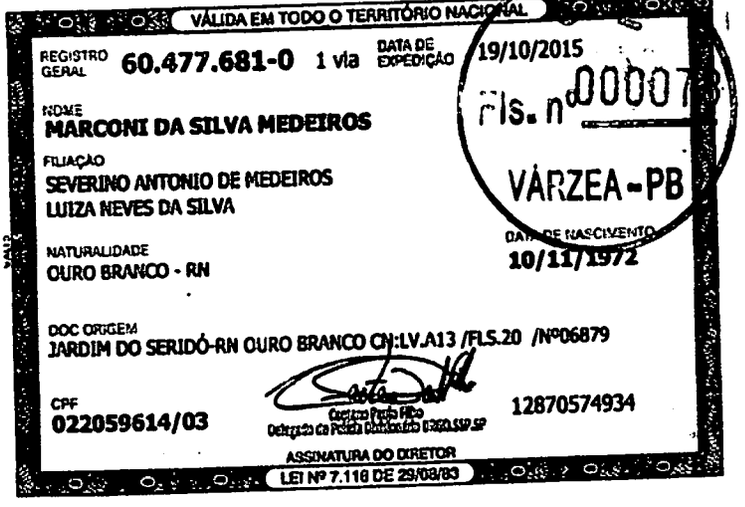
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.477.681-0 1 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2015

NOME
MARCONI DA SILVA MEDEIROS

FILIAÇÃO
SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
LUIZA NEVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1972

NATURALIDADE
OURO BRANCO - RN

DOC ORIGEM
JARDIM DO SERIDÓ-RN OURO BRANCO CN:LV.A13 /FLS.20 /Nº06879

CPF
022059614/03

12870574934

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. nº 00007

VÁRZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. nº 000074
VÁRZEA - PB

MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403
(MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO).
CNPJ (MF) nº 46.268.452/0001-50
Inscrição Estadual nº 16.432.816-5
Endereço: R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO, 175, CENTRO – VÁRZEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2025

A empresa Marconi da Silva Medeiros 02205961403 (MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO), CNPJ: 46.268.452/0001-50, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Várzea – PB, 25 de Abril de 2025.

Marconi S Medeiros
MARCONI DA SILVA MEDEIROS
CPF: 022.059.614-03

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
FLS. Nº 000075
VÁRZEA-PB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.268.452/0001-50 MATRIZ		04/05/2022

NOME EMPRESARIAL
MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	175	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.620-000	CENTRO	VARZEA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDEIROSMARCONI@GMAIL.COM	(83) 9984-4241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **14:19:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. nº 000076
VÁRZEA - PB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. nº 000077
VÁRZEA - PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	04/05/2022 Processo 1034912022-6 - CADASTRAMENTO
16.432.816-5	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403

NOME FANTASIA
MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
46.268.452/0001-50	2580327656-8

LOGRADOURO	NÚMERO
R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	175

COMPLEMENTO	BAIRRO
CASA	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
VARZEA	58620-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4742-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
PRINCIPAL 4322-3/02	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
SECUNDÁRIO 4742-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
3314-7/07	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
3314-7/10	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS
3321-0/00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO
INTERNET
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL - MEI	04/05/2022

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
MARCONI DA SILVA MEDEIROS	EMPRESÁRIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	22/10/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202504221453352550	22/04/2025 14:53:35

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. nº 000073
VÁRZEA-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403
CNPJ: 46.268.452/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:13 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **FF65.F1FA.9DA2.ACE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
Fls. 000079
VÁRZEA - PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE9E.EE63.5EA0.25A2** Emitida no dia 22/04/2025 às 14:51:14

Nome Empresarial:
MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403

Endereço:		Número:	Complemento:
FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO		**175**	**CASA**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**VARZEA**		**58620-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.432.816-5	**ATIVO**	**46.268.452/0001-50**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
08.884.066/0001-01
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CPL
Impressão
000080
Emitido por
VÁRZEA - PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	25/04/2025	Nº de Controle de Autenticação
0005702025	Data da emissão	897.922.347.276

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
46.268.452/0001-50	9029012306	MARCONI REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO

Razão Social
MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403

Endereço	Número	Complemento
R FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	175	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58..62-0-0	VÁRZEA	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 24/07/2025

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

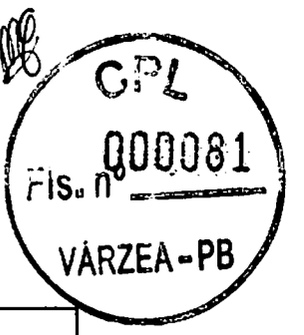

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.268.452/0001-50
Razão Social: MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403
Endereço: / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040505116044688621

Informação obtida em 22/04/2025 14:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Página 1 de 1
Fls. nº 000082
VÁRZEA-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.268.452/0001-50
Certidão nº: 22278467/2025
Expedição: 22/04/2025, às 14:52:56
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.268.452/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
000083
ZEA - PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.268.452/0001-50
Razão Social: MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403
Nome Fantasia: MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403

Certidão emitida às 14:55 de 22/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **uSPX.bvIb**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO, 58620-000, VÁRZEA- PB
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000084
VÁRZEA - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, inscrita no CNPJ: nº 08.884.066/0001-01, sediada na Rua Manoel Dantas, nº279, Centro, Várzea – PB, na pessoa da Secretária Municipal de Administração a Sra. Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei, portadora do CPF nº075.778.364-35 e RG nº3042767 SSDS/PB, Declara para os devidos fins e a quem possa interessar, **MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403** Microempreendedor Individual – CNPJ sob o nº 46.268.452/0001-50, sediado na Rua Francisco Pergentino de Araújo, nº175, Centro, CEP: 58620-000 em Várzea – PB, forneceu a esta Municipalidade durante o período de janeiro a abril de 2025, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados e que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante este Município.

Várzea – PB, 25 de abril de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária Municipal de Administração
CPF: 075.778.364-35
Várzea-PB

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

Secretária de Administração

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. 000085
VÁRZEA - PB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2025 07:48:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCONI DA SILVA MEDEIROS 02205961403**
CNPJ: **46.268.452/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 36C1.520B.E337.5AE2.AF1E.C971.3B8C.C33F.

CPL
Fls. 000139
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 6A1E.3C3E.4FDD.D264.0F26.8B14.6969.4C39.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 10:01:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 59544/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201102025
Data da Publicação: 06/05/2025
Data da Assinatura: 02/05/2025
Data Final do Contrato: 02/05/2026
Valor Contratado: R$ 14.755,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Municipio de Várzea/PB.
Contratado (Nome): Marconi da Silva Medeiros 02205961403
Contratado (CNPJ): 46.268.452/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6fbef726b29ff06c44eec79acc7757a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	36c1520be3375ae2af1ec9713b8cc33f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1f3a2539a68ecfcc90e3119980509ca3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d3a20b1b83377d64c6dd9e35ba9736d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39
Designação do gestor do contrato	Sim	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 59504/25. Data: 09/05/2025 10:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:44. Validação: 31B4.C43F.57FF.2F97.E1A0.5CB2.FFB0.539E.

Documento: 59504/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 10:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59544/25 ao Documento 59504/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59504/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	85 - 94	d3a20b1b83377d64c6dd9e35ba9736d1
Comprovante de publicidade	95 - 99	6fbef726b29ff06c44eec79acc7757a8
Designação do gestor do contrato	100	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39
Comprovação da existência de dotação orçamentária	101 - 102	1f3a2539a68ecfcc90e3119980509ca3
Comprovantes de regularidade da contratada	103 - 118	36c1520be3375ae2af1ec9713b8cc33f
Designação do fiscal administrativo do contrato	119	6a1e3c3e4fddd2640f268b1469694c39
RECIBO PROTOCOLO	120	31b4c43f57ff2f97e1a05cb2ffb0539e

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB